Assunto: Averiguar possível cometimento de crime ambiental pelo Sr. Adercírio Brito, proprietário de uma marcenaria localizada na cidade de Juruti.

11.2.13 - Procedimento Extrajudicial nº 007/2003-MP/PJMA (Protocolo nº 9170/2010).

Procedência: 2ª PJ de Monte Alegre (Of. Nº 009/2010).

Interessado(s): Luiz Maia Construções.

Assunto: Improbidade - Representação contra a Prefeitura Municipal de Monte Alegre por irregularidades em processo licitatório na Secretaria Municipal de Obras.

Processos de Relatoria da Conselheira **ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER:**

11.3.1 - Processo nº 041/2012/MP/CSMP (Protocolo nº 12543/2012)

Procedência: Conselho Superior do Ministério Público

Interessado(s): Francisca Suênia Fernandes de Sá e Lilian Nunes e Nunes

Assunto: Autos de pedido de anulação da Promoção para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Conceição de Araguaia (Edital 028/2011-CSMP) e todos os concursos posteriores de promoção, para que sejam reabertos, respeitando o critério de alternância estabelecido na Constituição Federal e Lei Complementar Estadual, formulado pela Promotora de Justiça Francisca Suênia Fernandes de Sá.

O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior, em exercício.

EDITAL 019/2012-CSMP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369092

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, c/c o art. 97 e art. 102 da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos senhores Procuradores de Justiça que se encontram abertas, durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, as inscrições no **CONCURSO DE REMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Procuradoria de Justiça abaixo informada:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA
REMOÇÃO – 1 VAGA

Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL	ANTIGUIDADE

Belém-Pa, 19 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA
Nº 003/2012 – MP/PGJ/CGMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369090

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 10, inciso XII, e art. 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) combinados com o art. 18, inciso XII, e art. 37, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, respectivamente, e

CONSIDERANDO os termos do art. 26, inciso III, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que atribuiu ao Ministério Público a necessidade de realizar o cadastro dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Procuradores-Gerais (CNPG), em sessão ocorrida entre os dias 20 e 21 de maio de 2010, definiu a padrozinação taxonômica do cadastro nacional dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, determinando o seu cumprimento a todos os Ministérios Públicos Estaduais;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Combante à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (COPEVID), em reunião ordinária realizada na cidade de Vitória-ES, nos dias 9 e 10 de junho de 2011, estabeleceu como meta a implementação, no âmbito dos Ministerios Públicos estaduais, do cadastro nacional dos casos de violência doméstica (art. 26, inciso III, da Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 005/2011-CPJ, de 19 de maio de 2011, criou o Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito estadual, vinculado ao Centro de Apoio Operacional Criminal (CAO/CRIMINAL), definindo atribuições afetas à violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral de Justiça, no dia 8 de março de 2012, realizou a entrega das instalações da sede do Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, nomeando a Promotora de Justiça Lucinery Helena Resende Ferreira para o cargo de Coordenadora;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 007/2012/MP/NEVM (Protocolo nº 11746/2012), da Coordenadoria do Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, apresentando meta de elaboração de cronograma para implementação do cadastro estadual de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como solicitando a colaboração da Corregedoria-Geral às Promotorias de Justiça dos Polos Administrativos do Ministério Público do Estado do Pará, com o objetivo de compartilhar resultados atualizados do perfil dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher em cada comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento na coleta de dados pela Corregedoria-Geral, inclusive atendendo às disposições regulamentares do Conselho Nacional do Ministério Público e Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais;

RESOLVEM:

RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Pará com atribuição nos feitos judiciais que apuram casos de violência doméstica e familiar contra mulher a criação de cadastro dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher nas respectivas comarcas, respeitando a Tabela Unificada de Taxonomia, cujos parâmetros mínimos, em anexo, foram definidos pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPG).

Por ter o Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, gerenciador dos cadastros, estrutura para criar e manter o cadastro em questão em todas as comarcas que atuam na área, estas poderão estabelecer intercâmbio de informações entre os membros e a Coordenação do referido Núcleo, que está disponível para contato nos telefones (91) 4006-3675/3665/3666, no correio eletrônico pjmulher@mp.pa.gov.br e no endereço eletrônico www.nevm-mppa.webnode.com.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 17 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Corregedor-Geral do Ministério Público

ANEXO

CNPG - POSIÇÕES APROVADAS COMO PARÂMETROS MÍNIMOS PARA UM CADASTRO DE CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER A SER IMPLEMENTADO EM TODOS OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DOS ESTADOS, REALIZADO POR TODAS AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA QUE ATUEM EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER (ESPECIALIZADAS OU NÃO)

Consolidação dos dados e da taxonomia para o Cadastro Geral do artigo 26, III, da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha

DADOS DO AGRESSOR

Qualificação

Nome Completo
Endereço Completo
Telefone(s)
Filiação
Data de Nascimento
RG
CPF

Sexo

1. Masculino
2. Feminino

Cor/raça

0. Não informado
1. Negra
2. Branca
3. Parda
4. Amarela
5. Indígena

Nacionalidade – no sistema os campos serão padronizados conforme a base de dados dos Correios

Naturalidade – no sistema os campos serão padronizados conforme a base de dados dos Correios

Estado Civil

0. Não informado
1. Solteiro(a)
2. Casado(a)
3. Separado(a)
4. Divorciado(a)
5. Viúvo(a)
6. Convivente

Escolaridade

0. Não informado
1. Não Alfabetizado(a)
2. Fundamental Incompleto
3. Fundamental Completo
4. Médio Incompleto
5. Médio Completo
6. Superior Incompleto
7. Superior Completo

Renda

0. Não Informado
1. Não possui renda
2. até 01 salário mínimo
3. mais de 01 até 02 salários mínimos
4. mais de 02 até 05 salários mínimos
5. mais de 05 até 10 salários mínimos
6. mais de 10 salários mínimos

DADOS DA VÍTIMA

Qualificação

Nome Completo
Endereço Completo
Telefone(s)
Filiação
Data de Nascimento
RG
CPF

Cor/raça

0. Não informado
1. Negra
2. Branca
3. Parda
4. Amarela
5. Indígena

Nacionalidade – no sistema os campos serão padronizados conforme a base de dados dos Correios

Naturalidade – no sistema os campos serão padronizados conforme a base de dados dos Correios

Estado Civil

0. Não informado
1. Solteira
2. Casada
3. Separada
4. Divorciada
5. Viúva
6. Convivente

Escolaridade

0. Não informado
1. Não Alfabetizada
2. Fundamental Incompleto
3. Fundamental Completo
4. Médio Incompleto
5. Médio Completo
6. Superior Incompleto
7. Superior Completo

Renda

0. Não Informado
1. Não possui renda
2. até 01 salário mínimo
3. mais de 01 até 02 salários mínimos
4. mais de 02 até 05 salários mínimos
5. mais de 05 até 10 salários mínimos
6. mais de 10 salários mínimos

DADOS DO CASO

Incidência penal - no sistema os campos serão padronizados de forma a permitir a geração de dados quantitativos, conforme relação geral de tipos penais existentes no ordenamento jurídico, sem listagem específica das incidências mais comuns à violência doméstica e familiar contra a mulher. **O sistema deve permitir escolha em campos múltiplos.**

Endereço

Data

Horário

1. Manhã (6h-12h)
2. Tarde (12h-18h)
3. Noite (18h-24h)
4. Madrugada (24h-6h)

Ambiente da agressão

1. Residencial
2. Profissional
3. Via pública
4. Outros

Vínculo Agressor(a)/Vítima

1. Agregado(a) na unidade doméstica
2. Marido
3. Convivente
4. Namorado(a)
5. Concubino(a)
6. Ex-marido
7. Ex-convivente
8. Ex-namorado(a)
9. Ex-concubino(a)
10. Pai/Mãe
11. Filho(a)
12. Irmão/Irmã
13. Avô/Avó
14. Tio(a)
15. Primo(a)
16. Padrasto/Madrasta
17. Enteado(a)
18. Cunhado(a)

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE